



FETRACONSPAR

Informativo Eletrônico da Federação dos Trabalhadores nas
Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná

Online

Curitiba (PR), 29 de julho de 2019 - 015/2019

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

NEGOCIAÇÕES SALARIAIS 2019

Vigência: 01.05.2019 a 30.04.2020

Comunicamos aos companheiros que foi concluída a negociação salarial entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **ARAPONGAS** e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADAS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS E DA MARCENARIA (MÓVEIS DE MADEIRAS), MÓVEIS E MOBÍLIAS EM GERAL, INCLUSIVE JUNCO, VIME E TUBULARES (ESTRUTURAS METÁLICAS), ALÉM DE ARTEFATOS DE MADEIRA, VASSOURAS E AINDA CORTINAS, CORTINADOS E ESTOFADOS DE ARAPONGAS - **SIMA**, onde foram obtidos os seguintes reajustes para pisos e salários:

BASE TERRITORIAL DO STICM DE ARAPONGAS

Arapongas, Apucarana, Califórnia, Pitangueiras, Rolândia e Sabáudia

PISO DE MAIO DE 2018	PISO MAIO DE 2019	POR MÊS	PERCENTUAL DE REAJUSTE EM RELAÇÃO À MAIO/2018
1.352,96	AUXILIAR	1.412,35	4,3896%
1.488,26	OFICIAL	1.553,59	4,3897%
1.623,56	CHEFIA	1.694,83	4,3897%

DEMAIS SALÁRIOS

A partir de **1º de maio de 2019**, será concedido o reajuste salarial integral de **4,39%** (quatro inteiros e trinta e nove centésimos percentuais), incidente sobre o salário de maio/2018, já devidamente corrigido pela CCT anterior (2018/2019), limitado a salários de até R\$ 5.000,00, aplicado sobre os valores vigentes em abril de 2019. Para salários acima de R\$ 5.000,01, haverá livre negociação direta entre as partes, deduzidas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019.

DIFERENÇAS SALARIAIS

Em razão da CCT ter sido celebrada no final do mês de julho/2019, estabelecem os Sindicatos acordantes, que eventuais diferenças salariais referentes aos meses de **maio/2019 e junho/2019**, deverão ser quitadas em folha complementar juntamente com os salários de **agosto/2019 (até 06/09/2019)**, sem qualquer acréscimo correspondente;

Por igual justificativa prevista no parágrafo anterior, as respectivas diferenças rescisórias verificadas a partir da vigência desta CCT. (01/05/2019), também deverão ser quitadas em TRCT complementar até a data de **06/09/2019**, sem qualquer acréscimo correspondente.

Para melhores informações, entrar em contato com a **FETRACONSPAR**, com o **STICM DE ARAPONGAS** pelo Telefone (43) 3276-2640.

REINALDIM BARBOZA PEREIRA
Presidente em Exercício